ATA Nº 21 /2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2019

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores.----------

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:----------

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

O Senhor Vice-Presidente, Francisco Agostinho Gomes deu início à reunião cumprimentando os presentes e propondo que a calendarização das reuniões do mês de setembro e de outubro fosse alterada, respetivamente para os dias 11 e 25 de setembro, e para os dias 9 e 23 de outubro, tendo em conta que o mês de outubro tem cinco quartas-feiras, considerando que desta forma o calendário das reuniões fica melhor distribuído. ----------

Todos concordaram com a proposta, ficando as próximas reuniões ordinárias da Câmara Municipal agendadas para as referidas datas, devendo ser elaborado um edital a informar desta alteração, o qual será publicado nos locais públicos habituais, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 49.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---Não compareceu à reunião a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, tendo a sua falta sido aceite pela Câmara Municipal e justificada. ----------

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIAÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.073.332,26 sendo €6.871,11 de documentos debitados à Tesouraria e €3.066.461,15 de disponibilidades, de que

€3.042.719,28 são de operações orçamentais e €23.741,87 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €535,45. ----------

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: ----------

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----------

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 5134, de 23/08/2019, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Informa-se o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: ----------

• Portaria n.º 254/2019 - Diário da República n.º 153/2019, Série I de 2019-08-12 -----

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL ----------

Define o montante percentual da taxa de justiça a atribuir ao Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social ----------

• Mapa Oficial n.º 8/2019 - Diário da República n.º 153/2019, Série I de 2019-08-12---

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES ----------

Número de deputados a eleger para a Assembleia da República e a sua distribuição pelos círculos eleitorais ----------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-B/2019 - Diário da República n.º 153/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-08-12 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Resolução do Conselho de Ministros que procede ao reconhecimento da necessidade de requisição civil e autoriza certos membros do Governo a efetivá-la, na sequência do incumprimento dos serviços mínimos no âmbito da atual greve de motoristas----------

• Portaria n.º 255-A/2019 - Diário da República n.º 153/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-

08-12 ----------

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA ----------

Efetiva, de forma gradual e faseada, a requisição civil cuja necessidade foi reconhecida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-B/2019, de 12 de agosto ----------

• Portaria n.º 255-B/2019 Diário República n.º 153/2019, 1º Suplemento, Série I 2019-08-12 ----------

DEFESA NACIONAL E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA ----------

Estabelece os termos em que se efetiva a intervenção das Forças Armadas na requisição civil, cuja necessidade foi reconhecida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-B/2019, de 12 de agosto ----------

• Decreto-Lei n.º 108/2019 - Diário da República n.º 154/2019, Série I de 2019-08-13-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Altera o Estatuto da Aposentação e o Estatuto das Pensões de Sobrevivência e cria o novo regime de aposentação antecipada ----------

• Decreto-Lei n.º 110/2019 - Diário da República n.º 155/2019, Série I de 2019-08-14-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Altera o regime de autonomia, administração e gestão das escolas de hotelaria e turismo do Turismo de Portugal, I. P. ----------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2019 - Diário da República n.º 155/2019, Série I de 2019-08-14 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Prorroga o mandato da Estrutura de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar -------

• Lei n.º 62/2019 - Diário da República n.º 156/2019, Série I de 2019-08-16 ----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Prorrogação da vigência do observatório técnico independente para análise, acompanhamento e avaliação dos incêndios florestais e rurais que ocorram no território nacional, criado pela Lei n.º 56/2018, de 20 de agosto ----------

• Lei n.º 63/2019 - Diário da República n.º 156/2019, Série I de 2019-08-16 ----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Sujeita os conflitos de consumo de reduzido valor económico, por opção do consumidor, à arbitragem necessária ou mediação, e obriga à notificação da possibilidade de representação por advogado ou solicitador nesses conflitos, procedendo à quinta alteração à Lei n.º 24/96, de 31 de julho ----------

• Decreto-Lei n.º 111/2019 - Diário da República n.º 156/2019, Série I de 2019-08-16-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Simplifica e atualiza os procedimentos administrativos de registo automóvel ----------

• Decreto-Lei n.º 112/2019 - Diário da República n.º 156/2019, Série I de 2019-08-16-

Presidência do Conselho de Ministros----------

Altera o regime jurídico dos medicamentos de uso humano----------

• Declaração Retificação n.º 37/2019 - Diário República n.º 156/2019, Série I de 2019-08-16----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL ----------

Retifica a Portaria n.º 241-A/2019, de 31 de julho, da Justiça, Infraestruturas e Habitação, que aprova o modelo de certificado de matrícula em suporte de cartão e procede à alteração da Portaria n.º 1135-B/2005, de 31 de outubro, na redação dada pela Portaria n.º 165-A/2010, de 16 de março – Documento Único Automóvel (DUA), publicada no Diário da República, 1.ª série, 1.º suplemento, n.º 145, de 31 de julho de 2019----------

• Decreto-Lei n.º 113/2019 - Diário da República n.º 157/2019, Série I de 2019-08-19-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS----------

Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (CE) n.º 1099/2009, relativo à occisão dos animais criados ou mantidos para a produção de alimentos, lã, peles, peles com pelo ou outros produtos, bem como à occisão de animais para efeitos de despovoamento e operações complementares----------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019 - Diário da República n.º 157/2019, Série I de 2019-08-19----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS----------

Aprova medidas de prevenção e combate à violência doméstica ----------

• Portaria n.º 258/2019 - Diário da República n.º 157/2019, Série I de 2019-08-19 -----

EDUCAÇÃO ----------

Cria o Programa «Cuida-te +» e aprova o respetivo Regulamento----------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 139-A/2019 - Diário da República n.º 157/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-08-19----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS----------

Determina, com efeitos imediatos, a revisão das medidas excecionais adotadas no âmbito da situação de crise energética, e, com efeitos às 23h59 do dia 19 de agosto de 2019, a cessação da situação de crise energética ----------

• Decreto-Lei n.º 114/2019 - Diário da República n.º 158/2019, Série I de 2019-08-20-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS----------

Estabelece o regime da carreira especial de fiscalização, extinguindo as carreiras de fiscal municipal, de fiscal técnico de obras, de fiscal técnico de obras públicas e de todas as carreiras de fiscal técnico adjetivadas ----------

• Decreto-Lei n.º 115/2019 - Diário da República n.º 158/2019, Série I de 2019-08-20-
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS----------
Altera a regulamentação do regime jurídico da identificação criminal, prevendo um código de acesso ao registo criminal e ao registo de contumazes----------
• Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2019 - Diário da República n.º 158/2019, Série I de 2019-08-20----------
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS----------
Cria o conselho de coordenação das instituições financeiras de apoio à economia nacional----------
• Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019 - Diário da República n.º 158/2019, Série I de 2019-08-20----------
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS----------
Aprova o Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações----------
• Decreto-Lei n.º 116/2019 - Diário da República n.º 159/2019, Série I de 2019-08-21-
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS----------
Define o modelo de cogestão das áreas protegidas----------
• Decreto-Lei n.º 117/2019 - Diário da República n.º 159/2019, Série I de 2019-08-21-
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS----------
Define os termos da divulgação da lista dos beneficiários de subvenções mensais vitalícias atribuídas pela Caixa Geral de Aposentações, I. P.----------
• Decreto-Lei n.º 118/2019 - Diário da República n.º 159/2019, Série I de 2019-08-21-
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS----------
Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2016/425, relativo aos equipamentos de proteção individual---------
• Decreto-Lei n.º 119/2019 - Diário da República n.º 159/2019, Série I de 2019-08-21-
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS----------
Estabelece o regime jurídico de produção de água para reutilização, obtida a partir do tratamento de águas residuais, bem como da sua utilização----------
• Resolução da Assembleia da República n.º 147/2019 - Diário da República n.º 160/2019, Série I de 2019-08-22----------
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA----------
Recomenda ao Governo o restabelecimento da profissão de guarda-rios----------
• Resolução da Assembleia da República n.º 150/2019 - Diário da República n.º 160/2019, Série I de 2019-08-22----------
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA----------

Recomenda ao Governo que adote medidas de ação positiva em favor dos trabalhadores com incapacidades e doenças oncológicas ----------

• Declaração Retificação n.º 39/2019 - Diário República n.º 160/2019, Série I de 2019-08-22 ----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Declaração de Retificação à Lei n.º 56/2019, de 5 de agosto «Cessação de vigência de decretos-leis publicados entre os anos de 1981 e 1985», publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 148, de 5 de agosto de 2019 ----------

• Decreto-Lei n.º 120/2019 - Diário da República n.º 160/2019, Série I de 2019-08-22-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Altera o regime especial e extraordinário para a instalação e exploração de novas centrais de valorização de biomassa ----------

• Lei n.º 65/2019 - Diário da República n.º 161/2019, Série I de 2019-08-23----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Mantém em vigor e generaliza a aplicação do sistema de informação cadastral simplificada ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019 - Diário da República n.º 161/2019, Série I de 2019-08-23 ----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Programa Nacional de Investimentos 2030 ----------

• Declaração Retificação n.º 40/2019 - Diário República n.º 161/2019, Série I de 2019-08-23 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL ----------

Retifica a Portaria n.º 231/2019, de 23 de julho, das Finanças, que regulamenta o Programa de Capacitação Avançada para os Trabalhadores em Funções Públicas (CAT), publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 139, de 23 de julho de 2019----------

• Portaria n.º 261/2019 - Diário da República n.º 161/2019, Série I de 2019-08-23 -----

JUSTIÇA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL ----------

Alteração às Portarias n.os 271/2006, 273/2006, 405/2003, 129/2002, 338/2001, 294/2001, 295/2001, 296/2001, 297/2001, 1226-DF/2000, 1226-DU/2000, 1226-EC/2000 e 1226-ED/2000" ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.2 15ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a décima quinta alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores, a qual totaliza o

montante de €70.576,00 (setenta mil e quinhentos e setenta e seis euros), sendo que €55.926,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e seis euros) foram por anulação de rúbricas/GOPS da despesa e os restantes €14.650,00 (catorze mil seiscentos e cinquenta euros) por alteração na receita.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima quinta alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

4. PRESIDÊNCIA

5- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E AUDITORIA

5.1 FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO A GRANEL PARA A FROTA AUTOMÓVEL DO MUNICÍPIO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DA CC-CIMRL

Foi presente à reunião a informação n.º 5138, de 23/08/2019, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela assistente técnica Maria Eduarda Martins Morgados Santos, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. O contrato de "Fornecimento contínuo de gasóleo a granel para viaturas, máquinas e equipamentos da frota da Câmara Municipal", teve o seu término a 08 de julho de 2019; ----------

2. O valor do contrato anteriormente celebrado, foi de €244.620,00 (duzentos quarenta e quatro mil seiscentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com uma estimativa de fornecimento de 300.000 litros. Até ao momento, verificou-se que a estimativa de consumo anual ficou abaixo do perspetivado.----------

3. Encontra-se em vigor o acordo quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CC-CIMRL) – AQ 2/2018 (Base.gov n.º 3794533); ----------

4. Ao recorrer-se a um acordo quadro, o procedimento torna-se substancialmente mais célere e mais simples comparativamente aos prazos inerentes a um concurso público, além da redução considerável de custos; ----------

5. O preço base deverá ser calculado tendo em consideração a estimativa anual de consumo prevista - 76.667 litros - e a consulta ao site da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), nomeadamente para obter informação relativa ao preço do gasóleo por litro. Portanto, e tendo em conta a consulta efectuada no dia de hoje, verifica-se que o preço do gasóleo é de €1,332/Lt devendo ser aplicado a este valor, o desconto negociado pela central de compras, a saber: €0,1300/Lt. Assim, tendo em conta um período temporal de três anos, obtém-se uma estimativa de despesa de 276.460,00€ (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta euros), espelhado nos seguintes cálculos: ----------

(1)	Preço litro DGEG	1,332 €
(2)	Desconto AQ	0,130 €
(3) = (1) - (2)	Preço Final	1,202 €
(4)	Consumo anual	76.667
(5) x 3	Consumo para 3 anos	230.000
(6) = (3) x (5)	Valor Base Procedimento	276.460,00 €

6. Nos termos dos artigos 36º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º, ambos do CCP, e art.º 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. ----------

7. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 276.460,00 nomeadamente para 2019 – € 23.038,38, 2020 - € 92.153,33, 2021 - € 92.153,33 e 2022 – 69.114,96, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 16181, com a classificação económica 0102 02010202 e GOP 03 007 2013/5123 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a

plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17 de dezembro. ----------

8. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: ----------

a. O preço base de € 276.460,00; ----------

b. O prazo de vigência ou de execução de contrato de 36 meses; ----------

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado. ----------

d. A não previsão de qualquer fase de negociação. ----------

9. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, uma vez que não se aplica tendo em conta o valor;----

10. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri: ----------

Membros Efetivos: ----------

Presidente: Ana Cristina Costa; ----------

1.º Vogal: Maria Eduarda Morgado; ----------

2.º Vogal: Patrícia Cristina Afonso; ----------

Membros Suplentes: ----------

1.º Vogal: Hilário Duarte Simões; ----------

2.º Vogal: José Luís Carvalho; ----------

Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação de Maria Eduarda Morgado e nas suas faltas e impedimentos Elsa Freitas, para a condução do procedimento. ----------

11. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); ----------

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e

7, do CCP); ----------

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo
72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------
e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP);----------
f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo
77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------
(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);----------
(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);----------
(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------
(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); ----------
(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);----------
(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); ----------
(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP); ----------
g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar
(artigo 99º do CCP); ----------
h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP); ----------
i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP)."-----
O Senhor Vice-Presidente, Francisco Agostinho Gomes, apresentou a informação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, acrescentando que em 2016 o preço por litro rondou os 0,80€, sendo agora o valor consideravelmente mais elevado, cerca de 1,20€, ou seja um valor bastante superior.----------

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que, o preço elevado dos combustíveis é uma constatação, não só para a Câmara, mas para todos os consumidores. Mais acrescentou que aquando da crise petrolífera os preços dos combustíveis sofreram um enorme aumento, no entanto, após a crise, o mercado não tornou a repor os preços anteriormente praticados, sendo que atualmente o preço do crude no mercado mundial está equivalente ao praticado há 15 anos, mas infelizmente o preço final dos combustíveis não acompanhou esta descida. Continuou a sua intervenção referindo que ao valor base dos combustíveis acresce uma enorme carga fiscal, implementada pelos diversos governos que têm dirigido o país nos últimos anos, o que contribui para o valor final ser tão elevado. Terminou a sua intervenção questionando qual a capacidade de armazenamento e com que regularidade é realizado o abastecimento. ----------

Em resposta, o Senhor Vice-Presidente informou que no armazém da Câmara existe um depósito de combustível equipado com uma bomba de abastecimento para os veículos municipais, o qual é abastecido quando se verifica essa necessidade, não existindo uma regularidade no abastecimento, uma vez que o mesmo é feito consoante as necessidades.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade dos presentes:

1– Determinar a abertura de procedimento de contratar, ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL - procedimento n.º 3794533, mediante envio de convite à apresentação de propostas, nos termos do art.º 259º do CCP, pelo preço base de €276.460,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com a seguinte plurianualidade: 2019 – € 23.038,38; 2020 - € 92.153,33; 2021 - € 92.153,33 e 2022 – 69.114,96, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 16181, com a classificação económica 0102 02010202 e GOP 03 007 2013/5123 sendo que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão realizada a 17 de dezembro de 2018. ----------

2- Aprovar o Caderno de Encargos e o convite, nos termos do nº 2 do artigo 40º e do n.º 1 do artigo 259º do CCP;----------

3– Nos termos do artigo 67.º do CCP, designar os seguintes elementos para constituir o júri:----------

Membros Efetivos: ----------

Presidente: Ana Cristina Costa; ----------

1.º Vogal: Maria Eduarda Morgado;----------

2.º Vogal: Patrícia Cristina Afonso;----------

Membros Suplentes: ----------

1.º Vogal: Hilário Duarte Simões; ----------

2.º Vogal: José Luís Carvalho; ----------

Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar Maria Eduarda Morgado e nas suas faltas e impedimentos Elsa Freitas, para a condução do procedimento: ----------

4– Delegar as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, ou em quem o conduza, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º, artigo 47.º e n.º 1 do artigo 49.º do CPA, designadamente as seguintes competências:----------

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); ----------

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e

7, do CCP); ----------

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo

72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP);----------

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo

77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos

no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);----------

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);----------

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); ----------

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);----------

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); ----------

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP); ----------

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar

(artigo 99º do CCP); ----------

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP); ----------

i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).------

5. Delegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo. -------

A informação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, o caderno de encargos, o convite, o mapa de quantidades e a ficha do cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO - NORMAS DIVERSAS

Foi presente à reunião uma informação n.º 5119, subscrita pelo Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo teor e enquadramento legal lhe compete e por si foi verificado, previamente remetido aos

Senhores Vereadores, e com despacho de submissão à Câmara Municipal exarado pela Sra Presidente da Câmara, Célia Marques, e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;----------

2. A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;----------

3. A Câmara Municipal aprovou na sua reunião ordinária de 19 de dezembro de 2018 o Plano de Atividades para o ano de 2019, que inclui a realização do evento Alvaiázere Capital do Chícharo; ----------

4. Deliberou, na mesma reunião, delegar competência à Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para decidir eventuais questões relacionadas com a organização/promoção destas iniciativas;----------

5. Mais deliberou autorizar a realização das despesas inerentes às diversas atividades, devidamente contempladas no orçamento e GOP, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a Senhora Presidente da Câmara, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria;----------

6. A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 3 de abril de 2019, que o evento Alvaiázere Capital do Chícharo terá lugar nos dias 11, 12 e 13 de outubro; ----------

7. O órgão executivo, reunido a 31 de julho de 2019, de acordo com o n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento de Participação de Atividades Económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chícharo", publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, nomeou uma comissão responsável pela organização do evento; ----------

8. Todavia, há um conjunto de iniciativas de carácter lúdico que integrarão o programa do Alvaiázere Capital do Chícharo e para as quais haverá lugar ao pagamento de um preço inerente à participação nas mesmas e, noutros casos, a atribuição de prémios pecuniários, cabendo, nos termos da alíneas e) e k), ambas do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Câmara Municipal aprovar os respetivos normativos, tendo em conta que, nem a Sra. Presidente da

Câmara Municipal, nem a comissão referida no número anterior não possuem competências para esse efeito; ----------

9. O número 2 do artigo 14.º das Normas de Execução Orçamental de 2019, aprovadas pela Câmara Municipal a 30 de outubro de 2018 e pela Assembleia Municipal a 17 de dezembro de 2018, dispõe que "A Câmara Municipal é competente para aprovar as normas de funcionamento das respetivas atividades e eventos a desenvolver"; ----------

Assim, nos termos da legislação suprarreferida, proponho que a Câmara Municipal proceda à aprovação dos seguintes normativos: ----------

1.As normas de participação do concurso "Ornamentação de janelas, varandas, montras e ruas da minha terra";----------

2. As normas de participação do Passeio de Motas & Motorizadas – "Na rota do fogo II"; ----------

3. As normas de participação do Passeio de Bicicletas Antigas; ----------

4. As normas de participação do X Passeio de Tratores." ----------

O Senhor Vice-Presidente, Francisco Agostinho Gomes, apresentou a informação e as diversas normas em análise e questionou se os presentes pretendiam algum esclarecimento ou dar algum contributo.----------

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que pretendiam tecer algumas considerações, umas de caráter genérico, outras mais específicas. Relativamente às normas dos passeios das bicicletas, dos tratores e das motas consideram que estas estão em conformidade e adequadas tendo em conta a experiência adquirida na realização das mesmas em anos transatos, querendo apenas manifestar a sua preocupação no que se refere à segurança, nomeadamente quanto à participação de crianças nos passeios. No que diz respeito às normas do concurso "Ornamentação de janelas, varandas, montras e ruas da minha terra" questionar qual razão para a diferença de valores do prémio do primeiro para o segundo lugar nas diversas categorias.----------

Em resposta à questão colocada e às preocupações manifestadas, a Senhora Vereadora Sílvia Lopes relembrou que todas as normas referem que acima de tudo os participantes têm de cumprir as regras de trânsito vigentes, sendo a participação de crianças da responsabilidade dos pais ou tutores. Informou ainda que, no que diz respeito à participação de crianças no passeio das motas, as regras de trânsito referem que o passageiro de uma moto deve ser maior de 12 anos, no entanto o regulamento permite que a criança possa ser maior de 7 anos se o condutor da moto for o pai, a

mãe ou o tutor do mesmo. Relativamente à diferença dos valores entre o primeiro e o segundo prémio propostos nas normas do concurso "Ornamentação de janelas, varandas, montras e ruas da minha terra" informou que se propôs um valor para o primeiro prémio e que a regra para o cálculo dos seguintes foi considerar metade do valor proposto para o anterior, daí a razão da diferença entre o primeiro e o segundo prémio. Concluiu a sua intervenção referindo que o objetivo do concurso é tentar envolver e mobilizar o maior número de pessoas no embelezamento da nossa terra aquando do evento.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos presentes:

1. Aprovar as normas das seguintes atividades já previstas para a programação do evento "Alvaiázere Capital do Chícharo" 2019:----------

a. "Ornamentação de janelas, varandas, montras e ruas da minha terra"; ----------

b. "Passeio de motas & motorizadas - Na rota do fogo II";----------

c. Passeio de bicicletas [antigas]; ----------

d. X Passeio de Tratores; ----------

2. Aprovar os preços que constam nas respetivas normas supra identificados e enumerados, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do Diário da República n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, tendo em conta o interesse público subjacente à dinamização destas atividades, as quais considera, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentado;----------

3. Delegar na Sra. Presidente da Câmara Municipal as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Regulamento de Participação de Atividades Económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chícharo", nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do citado regulamento, designando-a como responsável pela direção dos procedimentos e acompanhamento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;----------

A informação n.º 5119, de 22/08/2018, e as normas de: "Ornamentação de janelas, varandas, montras e ruas da minha terra", "Passeio de motas & motorizadas - Na rota do fogo II", Passeio de bicicletas [antigas], X Passeio de Tratores, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte

integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.2 APOIO HABITACIONAL - PROCESSO 1/AMH/2019

Foi presente à reunião a informação número 5154, de 26/08/2019, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Rodrigues Lopes, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, na qual referia, resumidamente, que no dia 21 de junho do corrente ano deu entrada nos Serviços de Atendimento do Município o requerimento registado com o n.º 3923, em nome de Anabela da Conceição Nunes Fernandes, a solicitar apoio com a cedência de materiais de construção, para realização de obras de reparação da casa de banho da sua habitação, por esta se encontrar muito degradada. O agregado familiar da Senhora Anabela Fernandes é constituído por ela e pela sua mãe, de 43 e 76 anos de idade, respetivamente. Na sequência do pedido deslocaram-se ao local, para verificação da real situação, e dos materiais necessários, a Sr.ª Vereadora do Município, Sílvia Rodrigues Lopes, a técnica do Gabinete de Ação Social e Saúde, Maria Filomena Ferreira e o técnico superior da UOOMU, Hilário Simões. A requerente compromete-se a assegurar a mão-de-obra necessária à intervenção, pelo que solicitou à Câmara Municipal de Alvaiázere apenas o material de construção necessário. Após verificação da situação, pelo Gabinete de Ação Social do Município, confirmou-se que esta família não tem condições para fazer face às despesas inerentes às obras. O material necessário será: tijolos, areia do rio, areia amarela, cimento, mosaico pastilha, argamassa de betumação de juntas, cimento cola, silicone, cinfão de pavimento, chuveiro e divisória frontal para base de duche. O preço dos materiais, sem IVA, será de 367,86€ (trezentos e sessenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos). De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida desta família que atualmente reside numa habitação bastante degradada, sendo estas obras necessárias para que possuam o mínimo de condições, facto que, só por

si, as relembra diariamente da situação de vulnerabilidade social em que se encontram. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, deliberou, por unanimidade dos presentes: ----------

1. Concordar com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, aprovando, assim, a cedência de materiais de construção, com o valor previsto de 367,86€ (trezentos e sessenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que permita a realização das obras necessárias para a recuperação da casa de banho da habitação da Sr.ª Anabela Fernandes. A presente despesa possui o número sequencial de cabimento 16180, com a classificação económica 01 02 080802 e GOP 01 016 2017/5045. ----------

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de ação social, a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a plena execução destes trabalhos e efetuar a articulação da aquisição dos bens em apreço com o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria. ----------

A informação n.º 5154 da Sra. Vereadora Sílvia Lopes, bem como a documentação que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE DISPENSA DA TOTALIDADE DE TAXAS URBANÍSTICAS REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO HOSPITAL SANTA CECÍLIA - UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 5385, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. A instituição Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, no decorrer do seu processo de autorização de utilização ter solicitado a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização relativo ao seu edifício Hospital de Santa Cecília – Unidade de Cuidados continuados, e respetiva dispensa de taxas urbanísticas, com carácter de urgência, justificando o facto com a necessidade de instrução de processo na ARS Centro, em conformidade com o Despacho n.º 6479/2019, de 18 de julho de 2019, publicado no Diário da República – 2ª Série – N.º 136 e relativo à Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, relativo ao Contrato –Programa a celebrar no âmbito da RNCCI para o triénio 2019 -2021 com a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere; ------

2. De acordo com a alínea f) do n.º 1 e com a alínea c) do n.º 3, ambos do artigo 86.º do RMUE, a requerente poderá estar dispensada das taxas fixadas no RMUE, nomeadamente taxas urbanísticas afetas à apreciação do pedido e à emissão do alvará de autorização de utilização, podendo abranger a totalidade do valor das mesmas, quando o pedido é solicitado por pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa (comprovado com declaração de pessoa coletiva de utilidade pública administrativa e de instituição particular de solidariedade social da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere) e as demais entidades que na área do Município de Alvaiázere prosseguem fins de relevante interesse público por este reconhecido, tendo o pedido de dispensa de taxas urbanísticas, nos termos do n.º 6 do artigo 86.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, de ser apreciado pela Câmara Municipal; ----------

3. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação, o valor das taxas a aplicar ao Processo de Autorização de Utilização n.º 23/2019, correspondente ao procedimento de autorização de utilização do edifício do Hospital de Santa Cecília – Unidade de Cuidados Continuados, sito na Rua do Hospital, n.º 1, na Vila e freguesia de Alvaiázere, referentes à apreciação do pedido e à emissão do alvará de autorização de utilização importa num montante total de 92,00 € (noventa e dois euros), e que outros pedidos similares presentes a reunião da Digníssima Câmara Municipal têm obtido uma isenção total das taxas urbanísticas requeridas; ----------

4. A faculdade de, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente poder praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade,

nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;----------

5. O despacho exarado pela Exm.ª Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2017, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/1999, de 11 de janeiro, na sua atual redação, designando-me para sua substituição nas suas faltas e impedimentos; ----------

Assim, determino:----------

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/1999, de 11 de janeiro, na sua atual redação, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião do dia 28 de agosto de 2019, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ----------

1. Reconhecer que a atividade desenvolvida pela Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere prossegue fins de relevante interesse público;----------

2. Defiro, nos termos do n.º 6 do artigo 86.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, a dispensa das taxas urbanísticas, abrangendo a sua totalidade, afetas à apreciação do pedido e à emissão do alvará de autorização de utilização, relativo ao procedimento de autorização de utilização do edifício do Hospital de Santa Cecília – Unidade de Cuidados Continuados, sito na Rua do Hospital, n.º 1, na Vila e freguesia de Alvaiázere, correspondente ao Processo de autorização de utilização n.º 23/2019, titulado pela requerente Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, nos termos da alínea f) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3, ambos do artigo 86.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, em conjunto com o constante na alínea 1) do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais." ----------

Apresentada a informação pelo Senhor Vice-Presidente e as razões que conduziram ao seu despacho proposto a ratificação no presente ponto, tomou a palavra o Senhor Vereador Carlos Simões que, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que é genericamente reconhecida a idoneidade da instituição Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, pelo que considera que o Senhor Vice-Presidente tomou a decisão correta, por forma a não atrasar e comprometer o decorrer do processo. -------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 3, do art.º 47.º da Lei n.º 169/1999, de 18 de setembro, conjugado com o n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de Setembro, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes: ----------

1. Ratificar o despacho de 23 de agosto de 2019, do Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, no qual aprovou: ----------

a. Reconhecer que a atividade desenvolvida pela Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere prossegue fins de relevante interesse público;----------

b. Deferir, nos termos do n.º 6 do artigo 86.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, a dispensa das taxas urbanísticas, abrangendo a sua totalidade, afetas à apreciação do pedido e à emissão do alvará de autorização de utilização, relativo ao procedimento de autorização de utilização do edifício do Hospital de Santa Cecília – Unidade de Cuidados Continuados, sito na Rua do Hospital, n.º 1, na Vila e freguesia de Alvaiázere, correspondente ao Processo de autorização de utilização n.º 23/2019, titulado pela requerente Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, nos termos da alínea f) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3, ambos do artigo 86.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, em conjunto com o constante na alínea 1) do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, no valor de 92€ (noventa e dois euros).----------

A informação n.º 5385 do Senhor Vice-Presidente e a informação referente ao processo de autorização de utilização n.º 23/2019 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7.2 CARACTERIZAÇÃO DAS TERRAS DE SICÓ E PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DA ÁREA DE PAISAGEM PROTEGIDA REGIONAL

Foi presente à reunião a informação número 5150, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, remetemos a V. Ex.ª o relatório de caracterização das Terras de Sicó e a proposta de delimitação geográfica da Área de Paisagem Protegida Regional, no âmbito da estratégia de desenvolvimento local integrada dos municípios de Pombal, Ansião, Penela, Alvaiázere, Condeixa-a-Nova e Soure; ----------

2. Importa referir que a Lei n.º 11/87, de 7 de abril, definiu as bases da política de ambiente, a partir da qual se criou a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e

da Biodiversidade (ENCNB) e se formalizaram opções estratégicas para a política de conservação da natureza e da biodiversidade; ----------

3. Posteriormente com o Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro, foi estabelecido o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, que possibilitou que a classificação de áreas protegidas de âmbito regional e local seja realizada por ato deliberativo dos órgãos representativos e, sob proposta dos seus órgãos executivos, a associações de municípios e municípios, conforme previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro; ----------

4. Ainda, de acordo com o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, e pelo disposto no artigo n.º 19, uma paisagem protegida é uma área que contenha paisagens resultantes da interação harmoniosa do ser humano e da natureza e que evidenciam grande valor estético, ecológico e cultural; ----------

5. Assim, de acordo com o supracitado e em conformidade com o relatório apresentado é demonstrado que a Paisagem das Terras de Sicó resulta de uma interação equilibrada entre o Homem e a Natureza e evidencia simultaneamente grande valor estético, ecológico e cultural, razão pela qual o presente relatório propõe que a tipologia de área protegida a adotar seja a de Paisagem Protegida de âmbito regional; ----------

6. A classificação da área protegida de âmbito regional tem como efeito viabilizar a adoção de medidas que valorizem e mantenham a diversidade biológica e o carácter da paisagem, diminuindo os impactos ambientais e estéticos que possam ocorrer;------

7. A proposta de delimitação geográfica visa a preservação e valorização da paisagem natural e cultural, *sui generis* e de grande beleza, da qualidade e da quantidade da sua água, da sua fauna e da flora naturais, e das suas ambiências subterrâneas que são os principais motivos da classificação e objetivos a conseguir, numa tentativa de conciliação consentânea com a valorização do património cultural (aí se destacando o arqueológico) e as atividades económicas tradicionais desta região (como os olivais e as pastagens do gado), com vista a uma promoção económica, social e cultural das populações rurais que aqui habitam.----------

8. Assim, na delimitação proposta para a área de paisagem protegida, tentou-se privilegiar o maciço de calcário com todo o seu peculiar património geomorfológico associado, os habitats mais representativos e o património sociocultural mais singular e

identitário das Terras de Sicó, procurando abarcar o Sítio de Importância Comunitária (SIC) Sicó-Alvaiázere e excluir as áreas urbanas consolidadas e as áreas artificializadas.

Face ao exposto, propomos que V. Ex.ª, delibere: ----------

Aprovar o relatório de caracterização das Terras de Sicó e a proposta de delimitação geográfica da Área de Paisagem Protegida Regional."----------

O Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Gomes referiu que o relatório de caracterização das Terras de Sicó e proposta de delimitação geográfica da área de paisagem protegida regional é um documento extenso, no entanto considera que este relatório e esta proposta pretendem valorizar as diferenças deste nosso território, quer a nível nacional, quer mesmo a nível ibérico. Continuou a sua intervenção referindo que a delimitação proposta para o concelho de Alvaiázere se aproxima da mancha referente à Rede Natura e que o documento evidencia características peculiares da região, das quais se destaca a nobreza da sua paisagem e do seu património natural. -

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, iniciou a sua intervenção referindo que, dada a característica deste documento, de delimitação de uma área geográfica com implicações de ónus futuros, consideram que a própria associação Terras de Sicó deveria ter promovido uma sessão de esclarecimento junto de todos os vereadores, decisores políticos, ou pelo menos aos das oposições, a qual permitisse a apresentação e uma análise mais detalhada do relatório e da proposta de delimitação geográfica da área de paisagem protegida antes da sua vinda a votação neste órgão. E em sede deste órgão, sendo um documento extenso e abrangente, de território intermunicipal, e tendo pouco tempo (basicamente 24 horas) para uma análise cuidada que merecia, justificam pelo princípio da precaução e em consciência que o seu sentido de voto será a abstenção. Mais acrescentou que, independentemente do seu sentido de voto, valorizam todo o trabalho técnico que foi realizado, bem como a informação resumida prestada para efeitos de reunião de Câmara. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e após análise da informação, nos termos da alínea t) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com o Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de julho, na sua atual redação, deliberou, por maioria dos presentes, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, aprovar o relatório de caracterização das Terras de Sicó e a proposta de delimitação geográfica da Área de Paisagem Protegida Regional, com o qual concorda. ----------

A informação n.º 5150 da técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, assim como o relatório de caracterização das Terras de Sicó e proposta de delimitação geográfica da área de paisagem protegida regional dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

---

7.3 PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA REFERENTE À REMODELAÇÃO DA CASA DAS MÁQUINAS E ESPAÇO EXTERIOR DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Foi presente à reunião a informação número 5176, da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: - "1. O Plano de Segurança e Saúde (PSS) que se apresenta em anexo, relativo à obra pública mencionada em epígrafe, foi entregue pela empresa Canas – Engenharia e Construção, S.A. e teve como base o Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro que assegura a transposição para o direito interno da Diretiva Comunitária n.º 92/57/CEE do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis, e demais legislação, designadamente o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil, aprovado pelo Decreto n.º 41821, de 11 de agosto de 1958 e a Portaria n.º 101/96, de 3 de abril, sobre as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis. ----------

Designação da Obra	"Remodelação da Casa das Máquinas e Espaço Exterior das Piscinas Municipais"
Valor da Adjudicação	€ 312.815,46 (sem IVA)
Prazo de Execução	120 Dias
Empreiteiro	Canas - Engenharia e Construção, S.A.

2. Relativamente ao Plano de Segurança e Saúde (PSS) em obra, da empreitada da "Remodelação da Casa das Máquinas e Espaço Exterior das Piscinas Municipais", informamos V. Ex.ª que em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 12.º e alínea c) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 23 de outubro e demais legislação em vigor, o coordenador de segurança e saúde, Dr. Mário Bruno Tiago Gomes validou tecnicamente o desenvolvimento e especificações do PSS, a 27 de agosto de 2019. ----------

Face ao exposto, considerando a validação técnica do desenvolvimento e especificação do PSS pelo coordenador de segurança e saúde, e nos termos do artigo 12.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, cumpre ao Dono de Obra, no caso em apreço que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:----------

1. Nomear o coordenador de segurança e saúde em obra, o Dr. Mário Bruno Tiago Gomes, com efeitos retroativos à data da validação técnica do PSS; ----------

2. Aprovar o Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do diploma supracitado;----------

3. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do PSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do diploma supracitado;----------

4. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do diploma acima mencionado."--

O Senhor Vice-Presidente apresentou a informação acrescentando que o documento em análise além de ser bastante extenso também é um documento extremamente técnico, no entanto é um documento imprescindível para que se possam dar início às obras nas piscinas municipais descobertas.----------

Na sua intervenção o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que independentemente da extensão e da complexidade do documento, o mais importante é efetivamente que as obras nas piscinas municipais se iniciem e que se consigam concluir no período previsto, considerando que para além da aprovação do Plano de Segurança e Saúde é essencial a sua aplicação e cumprimento no decorrer dos trabalhos. Mais acrescentou que o Plano de Segurança e Saúde em análise já foi anteriormente validado pelo técnico superior responsável por essa área pelo que não vêem razões para não votarem favoravelmente. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 12.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, conjugado com o artigo 298.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Nomear o coordenador de segurança e saúde em obra, o Dr. Mário Bruno Tiago Gomes, com efeitos retroativos à data da validação técnica do PSS; ----------

2. Aprovar o Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; ----------

3. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do PSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; ----------

4. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.----------

5. Delegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo. -------

As informação número 5176, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, bem como a ficha de verificação do PSS, o Plano de Segurança e Saúde – fase de obra da Canas, Engenharia e Construção, S.A., o Plano de Emergência, a Memória Descritiva de Estaleiro e o Plano para trabalhos com riscos especiais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. ----------

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Gomes declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

(Carlos José Dinis Simões)

(Sílvia Rodrigues Lopes)

(Anabela Barros Simões)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

Rita Isabel da Graça Gabriel